



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34/2020
Processo nº 0007990-40.2020.6.02.8000

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº
34/2020, celebrado entre a União, por
intermédio do TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE ALAGOAS e o MUNICÍPIO
DE UNIÃO DOS PALMARES/AL

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Alcides Gusmão da Silva, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro - CEP 57800-000 - União dos Palmares/AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Iran Menezes da Silva Júnior, resolvem ajustar o presente TERMO ADITIVO nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do Convênio nº 34/2020, que tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para atuar em parceria, na continuidade das ações institucionais necessárias à realização das atividades inerentes à Justiça Eleitoral, no Município de União dos Palmares/AL, no que concerne à requisição de pessoal, por 05 (cinco) anos, a partir de 11 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL.

Este termo aditivo tem amparo no art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à Decisão nº 5414 (evento SEI nº 1838645, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, nos autos do Procedimento SEI nº 0007990-40.2020.6.02.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 34/2020
Processo Administrativo nº 0007990-40.2020.6.02.8000



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

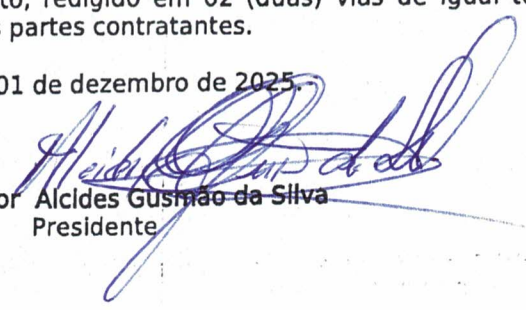
CLÁUSULA QUINTA – DAS INCORPORAÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 2025.

Pelo TRE/AL:


Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente

Pelo Município:


Sr. José Iran Menezes da Silva Júnior
Prefeito